

LEI Nº 1.502/19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR ADRIANO MORIE

“DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DO PROCESSO LICITATÓRIO E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades públicas municipais direta e indireta será gravado em áudio e vídeo e transmitido por meio de internet, no portal da transparência do município de Queimados.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios, realizados por meios de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE**